

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
14, 10, 98.
PAG. 03-6

LEI Nº 022/98

SÚMULA:- Introduce alteração no dispositivo da lei nº 008/98, de 30/04/98 e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo nº 21, da Lei nº 008/98, de 30/04/98, passa a vigorar com a redação exposta no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O cargo de DIRETOR DE ESCOLA será provido através de DESIGNAÇÃO, por portaria do Executivo Municipal, com a concordância do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 1998.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal